



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1302 /2016**

*Boa Viagem, 28 de setembro de 2016.*

**"INCLUI OS PROFISSIONAIS  
FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA  
OCUPACIONAL E ASSISTENTE  
SOCIAL NO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA – PSF NA CIRCUNSCRIÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.** *Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - *Os Profissionais Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social devem integrar o Programa Saúde da Família (PSF), no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS na circunscrição do Município de Boa Viagem/CE seja na área urbana e rural.*

**Art. 2º** - *Caberá a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem definir a forma de inserção e de participação dos profissionais especificados no caput dentro do PSF, de acordo com as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade.*

**Art. 3º** - *Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.*

**Art. 4º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2016.

**Fernando Antonio Vieira Assef**

*Prefeito Municipal*